



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se do recurso interposto, tempestivamente, pela empresa FNGTECH INFORMÁTICA LTDA, contra a decisão proferida, a qual aceitou a proposta e habilitou a empresa SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME no item 22 do Pregão Eletrônico nº 051/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos e materiais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto-PR, conforme SESA PR Resolução Nº 860/2022, Nº 507/2023, Nº 605/2024, Nº 1712/2024, Província Resolução Nº 726/2025, IOAF 1472/2023 investimento e Recurso FIA 013/22025.

1.2 A peça recursal foi anexada no <https://www.gov.br/compras/pt-br> dentro do prazo estipulado.

1.3 Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor.

1.4 Da admissibilidade

1.4.1. O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata da intenção de recorrer, tão logo seja julgada a proposta e habilitada ou inabilitada a licitante, conforme dispõe o art. 40, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022:

"Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor."



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.4.2. Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO DA RECORRENTE

2.1. Em síntese, a Recorrente sustenta que a empresa FNGTECH INFORMÁTICA LTDA apresentou no item 22, equipamento que não possui a funcionalidade Leitor de Cartão conforme descritivo do item.

2.2. Ao final requer que seja dado provimento ao presente Recurso Administrativo, que a decisão que classificou a proposta da empresa Recorrida no item 22, seja revista e a convocação da próxima melhor classificada para o item.

3. DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS

3.1. A Recorrida SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME registrou contrarrazão tempestivamente com as seguintes considerações:

3.1.1 Que tal exigência (leitor de cartão) não possui natureza essencial, não afeta o núcleo do objeto, não causa prejuízo a execução, não reduz desempenho e não compromete a finalidade pública.

3.1.2 A proposta vencedora atende integralmente à finalidade. Não há desvio, não há insuficiência, não há prejuízo. No caso em tela, invalidar a proposta vencedora geraria prejuízo financeiro, em razão da necessidade de contratar por valor maior, retrabalho administrativo e ineficiência. Tudo isso para punir uma divergência técnica sem impacto prático.

3.1.3 Do ponto de vista técnico, a ausência de leitor de cartão não constitui óbice a contratação, tendo em vista se tratar de funcionalidade em desuso. Considerando que os equipamentos serão utilizados nas demandas administrativas da Secretaria da Saúde, é evidente que tal funcionalidade é irrelevante. Para essas finalidades, o modelo ofertado alcança desempenho plenamente suficiente, sem qualquer impacto funcional mensurável.

3.1.4 Por fim, requer o indeferimento do recurso, seja mantida a proposta mais vantajosa, seja provida as contrarrazões;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4. DA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico foi realizado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> que é o Portal de Compras do Governo Federal, sítio web instituído pelo Ministério da Economia para disponibilizar à sociedade informações referentes às licitações e contratações promovidas pelo Governo Federal, bem como permitir a realização de processos eletrônicos de aquisição.

4.2. Como é sabido, o Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório constituído de uma sequência de atos administrativos. Esses atos são disciplinados pela Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes.

5. DA ANÁLISE

5.1. Conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 5º, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5.2. A sessão pública foi conduzida de forma diligente pela pregoeira, respeitado os princípios constitucionais e administrativos, em especial os da Legalidade, da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

5.3. Considerando o recurso interposto pela empresa FNGTECH INFORMATICA LTDA, referente a aceitação da proposta do item 22 - NOTEBOOK 15.6" CORE I5 12ª GERAÇÃO e as contrarrazões apresentadas tempestivamente pela empresa recorrida SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME, passo à análise.

5.4 Considerando tratar-se de especificações técnicas de notebook, a Pregoeira e a Equipe de Apoio entenderam necessária a manifestação do Diretor de Análise de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Sistemas, a fim de subsidiar a decisão quanto ao provimento ou não do recurso interposto. O Departamento apresentou as seguintes considerações:

Trata-se de análise técnica destinada a avaliar a conformidade do Notebook ASUS VivoBook 15 X1504VA-NJ1741 em relação às especificações constantes no edital de referência, considerando a ausência de leitor de cartão integrado;

Conforme apurado, o modelo analisado não possui leitor de cartão integrado, funcionalidade mencionada no descritivo do edital. Todavia, sob o aspecto técnico tal ausência não compromete a execução do objeto, pelos seguintes fundamentos: O uso pretendido do equipamento não demanda, de forma essencial, o uso contínuo de leitor de cartão, tratando-se de requisito acessório; A funcionalidade pode ser plenamente suprida por leitor externo via USB, solução amplamente disponível, de baixo custo e compatível com o equipamento;

Após análise detalhada das especificações técnicas do equipamento proposto, verifica-se que o ASUS VivoBook 15 X1504VA-NJ1741 atende de forma substancial e satisfatória aos requisitos estabelecidos no edital, notadamente:

- *Tela: 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920x1080);*
- *Processador: Intel® Core™ i5 de 12ª geração;*
- *Memória RAM: 8 GB DDR4;*
- *Armazenamento: Unidade SSD de 512 GB;*
- *Sistema Operacional: Windows 11, devidamente licenciado;*
- *Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth;*
- *Interfaces: Portas USB, HDMI e entrada P2 para áudio;*
- *Teclado: Padrão ABNT2;*
- *Fonte de alimentação: Bivolt automática;*
- *Finalidade de uso: Atividades administrativas, acadêmicas e profissionais.*

Tais características garantem desempenho adequado, segurança, compatibilidade com softwares institucionais e eficiência operacional, atendendo plenamente à finalidade pública pretendida.

Ressalta-se que o leitor de cartão encontra-se em desuso no mercado atual, em razão da evolução tecnológica, sem prejuízo à funcionalidade dos equipamentos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.5 Após a análise das informações prestadas pelo Departamento de Informática, constatou-se que a ausência do leitor de cartão não acarreta prejuízo ao objeto. Assim, à luz dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 — especialmente os da economicidade, vantajosidade, razoabilidade, eficiência e interesse público — a Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, entende que não há razões para a revisão da decisão que julgou e habilitou a empresa SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME no item 22.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei 14.133/21 bem como pela legislação aplicável à espécie e em consonância com a equipe de apoio, decido dar-lhe IMPROVIMENTO e MANTER a decisão referente ao julgamento da proposta e habilitação da empresa SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME.

6.2 Publique-se, dando-se ciência às licitantes, e prossiga-se com os trâmites do certame.

Planalto - PR, 22 de dezembro de 2025.

Fernanda Scherer Marzéc

Pregoeira

Portaria 022/2025

Diego Vinicius Ruckhaber

Equipe de Apoio

Andrei Eduardo Retzlaff Riediger
Diretor de Departamento de Informática